

ANEXO II

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1 Em 12 de julho de 2018, foi sancionada a Lei n. 13.696, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita no Brasil. Essa legislação reconhece a prática da leitura e da escrita como um direito, a fim de possibilitar a todos, inclusive por meio de políticas de estímulo à leitura, as condições para exercer plenamente a cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir com a construção de uma sociedade mais justa.

1.2 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal tem por competência incentivar a escrita, a leitura, a formação de mediadores de leitura e fomentar e divulgar a produção de livros. Esta política é desenvolvida mediante apoio a agentes culturais e a instituições por meio de editais específicos. A promoção de concursos literários e publicação de coletânea também visam incentivar a leitura e a escrita, contemplando sua diversidade de expressões manifestadas em todos os territórios de identidade e essas ações estão previstas na Política de Leitura, Escrita e Oralidade que integra o conjunto de instrumentos legais que compõem a Política Distrital das Artes, voltada para promoção, difusão, preservação e acesso à produção cultural e artística nos setores da dança, artes visuais, audiovisual, teatro, música, leitura, escrita e oralidade.

1.3 Como intuito de efetivar a Política de Leitura, Escrita e Oralidade, em 2022 a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa realizou a primeira edição do Prêmio Candango de Literatura. Os resultados atingidos comprovaram a necessidade de empreender esforços para sistematizar a realização desse importante prêmio literário e por isso, em 2023 foi sancionado pelo Governo do Distrito Federal o Decreto 44.922, de 04 de setembro de 2023 que institui a Política de Leitura, Escrita e Oralidade do Distrito Federal, o Prêmio Candango de Literatura e o Prêmio Candanguinho de Literatura Infantojuvenil com a finalidade de fomentar, incentivar, promover, difundir e preservar a leitura, escrita e oralidade no Distrito Federal e RIDE.

1.4 Conforme o referido Decreto, o Prêmio Candango de Literatura terá por objetivo a seleção e premiação de autores ou de obras literárias e projetos relacionados à leitura, escrita e oralidade publicados em língua portuguesa, de acordo com categorias definidas em chamamento público, sendo que dentre as categorias, pelo menos uma deve ser destinada a obras de autores do Distrito Federal ou publicadas no Distrito Federal.

1.5 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC), por meio da Biblioteca Nacional de Brasília tem atuado sob uma perspectiva de fortalecimento das políticas públicas que visam democratizar o livro e aprimorar o índice de leitura do DF e nesse contexto, apresenta proposta para selecionar por meio de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SECEC, realizar a 2ª edição do PRÊMIO CANDANGO DE LITERATURA..

1.6 A realização da 2ª edição do PRÊMIO CANDANGO DE LITERATURA é uma iniciativa que visa executar a política pública de Leitura, Escrita e Oralidade no âmbito nacional, estadual e local contribuindo para valorizar e disseminar a cadeia produtiva do livro e leitura local e nacional.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 Descrição da proposta.

a) Informar o nome da proposta a ser executada.

2.2 Identificação do Objeto

a) Detalhar a forma de execução.

b) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidos.

2.3 Justificativa da Proposição - Discorrer sobre as razões que justificam a parceria, demonstrando os interesses recíprocos, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar.

2.4 Informar os beneficiários diretos e indiretos e grupos que serão beneficiados pela proposta.

2.5 A Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, introduziu maior concretude na construção e análise dos Termos de Colaboração enfocando os resultados obtidos, principalmente. Para atingir os resultados o legislador determinou como premissa básica as metas balizadoras do projeto.

2.5.1 A proposta a ser enviada pela OSC deverá conter a indicação "EXECUÇÃO DA SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO CANDANGO DE LITERATURA" e subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho que será pactuado para a celebração do Termo de Colaboração.

2.5.2 A proposta apresentada deve conter, mas não necessariamente se limitar, às partes abaixo relacionadas, com indicações de metas e indicadores, conforme detalhamento especificado neste anexo:

2.5.2.1 **Planejamento Técnico**, integrado pelos Itens:

I - Planejamento da Parceria;

II - Detalhamento das Ações; e

III - Previsão de avaliação da parceria;

2.5.2.2 **Planejamento Financeiro**, integrado por:

I - Planilha Orçamentária;

2.5.2.3 **Cronograma de Trabalho; e**

2.5.2.4 **Plano de Comunicação e divulgação do projeto.**

3. PLANEJAMENTO TÉCNICO

3.1 A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para o período de 12 (doze) meses de desenvolvimento da parceria e das respectivas ações abordadas no item II deste Anexo;

Item I – Planejamento da Parceria

3.2 A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar:

3.2.1 Análise do cenário;

3.2.2 Proposições gerais de atuação em alinhamento com as diretrizes e objetivos do Decreto 44.922, de 04 de setembro de 2023 que institui a Política de Leitura, Escrita e Oralidade do Distrito Federal, o Prêmio Candango de Literatura e o Prêmio Candanguinho de Literatura Infantojuvenil com a finalidade de fomentar, incentivar, promover, difundir e preservar a leitura, escrita e oralidade no Distrito Federal e RIDE; e

3.2.3. Demonstração da Qualidade e Capacidade Técnica da metodologia proposta e do proponente.

Item II – Detalhamento das Ações

3.3 Plano de execução das Ações da segunda edição do Prêmio Candango de Literatura, contendo:

3.3.1 Metodologia de elaboração e gestão de editais para seleção e premiação de autores ou de obras literárias e projetos relacionados à leitura, escrita e oralidade publicados em língua portuguesa nas categorias (Romance, Conto, Poesia, Prêmio Brasília, Capa, Projeto Gráfico e projetos de incentivo à leitura) até a fase de pagamento dos prêmios;

3.3.2 Proposição e detalhamento de funções de ferramentas de Tecnologia da Informação que facilitem o processo de recebimento das obras literárias e inscrições de cada categoria no formato on-line, bem como a distribuição para o júri oficial da segunda edição do PRÊMIO CANDANGO DE LITERATURA;

3.3.3 Metodologia de gestão dos processos seletivos visando receber as obras concorrentes e encaminhá-las, bem como promover a sua leitura pelo Júri Oficial, a fim de obter os resultados finais em cada categoria;

3.3.4 Metodologia de seleção e contratação de jurados e curador necessários à execução da segunda edição do PRÊMIO CANDANGO DE LITERATURA;

3.3.5 Metodologia de realização dos eventos oficiais de lançamento, abertura e entrega da premiação dos ganhadores do prêmio com repercussão local, nacional e internacional com transmissão em plataforma virtual;

3.3.6 Metodologia de gestão dos processos de análise das obras literárias em todas as fases de seleção dos premiados;

3.3.7 Metodologia de realização de acompanhamento e monitoramento das ações executadas, com geração de relatórios de prestação de contas e indicadores sobre a execução da segunda edição do Prêmio Candango de Literatura.

3.3.8 Metodologia para encaminhar as obras premiadas para as bibliotecas públicas do Distrito Federal.

3.4 Plano de Mobilização Social, contendo:

3.4.1 Metodologia de realização de capacitações sobre os meios de participação da segunda edição do PRÊMIO CANDANGO DE LITERATURA, bem como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes aos Editais;

3.5 Plano de seleção e contratação dos jurados, contendo:

3.5.1 Linha curatorial para seleção dos jurados que participarão das atividades do Júri Oficial da 2ª edição do Prêmio Candango de Literatura; e

3.5.2 Metodologia de contratação do Curador da 2ª edição do Prêmio Candango de Literatura.

3.6 Plano de estruturação de Equipe de Produção, considerando que:

3.6.1 Na proposta, deverá constar um planejamento de postos e funções de trabalho, com um descritivo das principais atividades desenvolvidas e a indicação de profissionais para cada função, com demonstração comprovada da equipe por meio de portfólio ou currículo de cada integrante;

3.6.1.1 É obrigatório o envio de currículo/portfólio dos profissionais indicados para as principais funções do projeto.

3.6.1.2 A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados;

3.6.2 Deverá observar o disposto na Lei Distrital 5.375/2014, que trata da contratação de 7% (sete por cento) de Pessoas com Deficiência entre os componentes da equipe.

3.7 Plano de Cidadania e Diversidade Cultural, contendo:

3.7.1 Estratégias de inclusão de Pessoas com Deficiência nas atividades propostas;

3.7.2 Detalhamento das ações afirmativas a serem implantadas no projeto: política afirmativa de direitos que preveja execução por público determinado, pontuação diferenciada, cotas, entre outros mecanismos voltados à redução nas desigualdades sociais e regionais, promoção da igualdade de gênero, da igualdade racial, da diversidade ou de direitos de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais ou quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social;

3.7.3 Detalhamento das ações de sustentabilidade embasadas nos conceitos de economia sustentável em suas diferentes vertentes;

3.8 Plano de Comunicação e Divulgação do Projeto:

3.8.1 Deve ser demonstrado o planejamento para a implementação de plano de promoção da 2ª edição do Prêmio Candango de Literatura com abrangência local, regional, nacional e internacional, conforme modelo de Plano de Comunicação da Portaria MROSC nº 21, de janeiro de 2020, e suas alterações. Devem ser apresentadas as estratégias nos diversos veículos comunicacionais, quer seja nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de apoio às atividades do objeto.

3.8.2 A proposta deverá apresentar uma estratégia de difusão ampla, que potencialize o número de obras inscritas na 2ª edição do Prêmio Candango de Literatura com abrangência local, regional, nacional e internacional.

3.8.3 É obrigatório o cumprimento das diretrizes de divulgação de projetos fomentados no âmbito da SECEC, conforme art. 68-A da Portaria 21, de 23 de janeiro de 2020 e Portaria nº 133, de 24 de junho de 2022, que aprova o Manual de Aplicação de Marca de que trata o art. 77 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018.

3.8.4 O modelo do respectivo plano de comunicação poderá ser acessado no respectivo sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa:

<https://www.cultura.df.gov.br/portaria-mrosc-cultura-detalha-regras-para-parcerias-com-a-sociedade-civil/>

3.8.5 A OSC que firmar termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação, conforme consta nas diretrizes do Art. 68-A da Portaria SECEC nº 21/2020.

3.8.6 Observância mínima aos protocolos "Por todas elas", instituído pela [Lei distrital nº 7.241, de 26 de abril de 2023](#), e "Não é não", disposto na [Lei federal 14.786, de 28 de dezembro de 2023](#).

Item III - Previsão de avaliação da parceria

3.9 A proposta a ser submetida deve apresentar uma delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria. A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar a:

3.9.1 Indicação quantitativa e qualitativa de resultados;

3.9.2 Metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação;

3.9.3 Indicadores de aferição das metas;

3.9.4 Estimativa de público a ser alcançado nas atividades e metas do projeto;

3.9.5 Benefícios trazidos ao público-alvo.

3.9.6 Impactos e alcance do projeto.

REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO PLANEJAMENTO TÉCNICO

3.10 A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

Item	Requisito Mínimo Obrigatório
Item I - Planejamento da parceria	<ol style="list-style-type: none">1. <u>Análise do cenário;</u>2. <u>Proposições gerais de atuação em alinhamento com o Decreto 44.922, de 04 de setembro de 2023, que institui a a Política de Leitura, Escrita e Oralidade do Distrito Federal, o Prêmio Candango de Literatura e o Prêmio Candanguinho de Literatura Infantojuvenil;</u> e3. <u>Demonstração da Qualidade e Capacidade Técnica da metodologia proposta e do proponente.</u>

<p>Item II – Detalhamento das Ações</p>	<p>4. <u>Plano de execução da segunda edição do PRÊMIO CANDANGO DE LITERATURA;</u></p> <p>5. <u>Plano de Mobilização Social;</u></p> <p>6. <u>Plano de seleção e contratação dos jurados e curadoria do prêmio;</u></p> <p>7. <u>Plano de estruturação de Equipe de Produção;</u></p> <p>8. <u>Plano de Cidadania e Diversidade Cultural;</u> e</p> <p>9. <u>Plano de Comunicação e Divulgação do Projeto.</u></p>
<p>Item III - Previsão de avaliação de parceria</p>	<p>10. <u>Indicação quantitativa e qualitativa de resultados;</u></p> <p>11. <u>Metas a serem alcançadas relacionadas a cada ação;</u></p> <p>12. <u>Indicadores de aferição das metas;</u></p> <p>13. <u>Estimativa de inscrições e público a ser alcançado nas atividades e metas do projeto;</u></p> <p>14. <u>Benefícios trazidos ao público-alvo;</u> e</p> <p>15. <u>Impactos e alcance do projeto.</u></p>

4. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Item I - Planilha Orçamentária

4.1 A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

4.1.1 Os custos com as ações deverão estar de acordo com o praticado no mercado, prezando pela economicidade no uso dos recursos e relacionados, conforme modelo contido no Anexo XXII da Portaria MROSC Cultura, disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: [Portaria e Anexos - MROSC](#).

4.1.2 A OSC pode utilizar três orçamentos válidos para justificar o preço adotado na planilha financeira, apenas quando a peculiaridade da contratação justificar, devendo fundamentar a não utilização dos parâmetros elencados no art. 31, § 8º da Portaria SECEC nº 21/2020.

4.2 O Planejamento Financeiro deverá contemplar todos os custos necessários a plena realização das atividades propostas pelo Planejamento Técnico e conter obrigatoriamente a previsão de pagamento de:

4.2.1 Ficha técnica principal (equipe de trabalho), com descrição de cada item com respectiva carga horária, fonte do valor proposto, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total. O profissional poderá ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes;

4.2.2 Serviços especializados, com indicação das necessidades de contratações de serviços, descrição do custo total previsto para a execução técnica e operacional necessária a realização o objeto deste edital;

4.2.3 Recursos necessários para cumprimento das medidas de acessibilidade;

4.2.4 Comunicação, descrição do custo total previsto para itens de Comunicação e Promoção;

4.2.4.1 As propostas apresentadas deverão observar a **obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação** em conformidade com a Portaria nº 35, de 03 de março de 2022.

4.2.5 Recolhimentos, descrição do custo total previsto para pagamentos de taxas como ECAD, taxas bancárias, entre outros serviços.

4.2.6 Ressalta-se que as parcerias que visam a realização de eventos devem observar o disposto na Portaria SECEC nº 136, de 16 de agosto de 2021, que regulamenta e padroniza procedimentos em contratações de estruturas, recursos humanos, locação de veículos e correlatos para organização de eventos no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

4.2.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

4.2.7.1 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação relacionados diretamente com a execução do objeto da parceria, mediante pré-validação da despesa pelo Contratante;

4.2.7.2 Custos indiretos necessários à execução do objeto.

4.2.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

Item II - Plano de mobilização de recursos complementares

4.3 Não haverá recursos complementares para a execução do objeto deste Edital, sendo assim, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária **exclusivamente** da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

TABELA 01

(Planilha Financeira completa disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: [Portaria e Anexos - MROSC](#))

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Referência de Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)	Unidade de Medida	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total

5- CRONOGRAMA DE TRABALHO**Item I – Planilha de Cronograma de Trabalho**

4.1 A proposta a ser submetida deverá conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de 12 (doze) meses de desenvolvimento da parceria;

4.2 A Planilha do Cronograma de Trabalho deverá constar dos prazos de realização das atividades relativas às fases pré-produção, produção e pós-produção, conforme a Tabela que segue.

TABELA 03

CRONOGRAMA DE TRABALHO				
Etapa	Discriminação da Ação	Duração (nº de dias)	Início	Término
Pré-Produção				
Produção				
Pós-Produção				